

**LEI Nº 399 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988**

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1989/1991.**

A Câmara municipal de Ijaci aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a promulgo e seguinte Lei:

Art.1º - Orçamento Plurianual de investimentos (OPI) do município de Ijaci, para o triênio de 1989/1991, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em: CZ\$ 1.271.600.000,00 (Hum bilhão duzentos e setenta e um milhões e seiscentos mil cruzados).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstos no orçamento Plurianual de investimentos, para o triênio 1989/1991, são assim distribuídos:

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1981</b>	<b>1990</b>	<b>1991</b>	<b>TOTAL</b>
Operações de Crédito	30.000.000,00	70.000.000,00	100.000.000,00	200.000.000,00
Alienação de Bens	4.000.000,00	10.000.000,00	40.000.000,00	54.000.000,00
Transferências de Capital	154.600.000,00	201.000.000,00	390.000.000,00	754.600.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000.000,00	90.000.000,00	152.000.000,00	272.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>218.600.000,00</b>	<b>371.000.000,00</b>	<b>682.000.000,00</b>	<b>1.271.600.000,00</b>

Art.3º - As despesas de capital cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989/1991 estimadas a preços de 1988,1 serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 Novembro de 1988.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal

Ronivaldo Vilas Boas  
TC CRC - MG - 40.844